



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3141

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

Autoria: Executivo Municipal

Data: 08/12/1992

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 86/92. Denomina a avenida "Antônio Lafetá Rebello", construída ao longo das margens do Córrego Melancias. (Referente à Lei nº 2.091, de 15/12/1992).

Controle Interno – Caixa: 8.2 **Posição:** 73 **Número de folhas:** 04

espécie : PL
categoria: Denominação
v. : 8.2
Ordem : 73
nº fol.: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

86/1992

Lei nº 2.091, de 15/12/1992

Autor: Prefeito Municipal

Caita

Assunto:

Denominando de Antônio Lafetá Rebello a avenida
implantada às margens do Córrego Melancias, nesta
cidade.

MOVIMENTO

1 Recebido em 08.12.92

2 A Com. de Leg. e Justiça em 08.12.92

3 Procedo em regime

4 De moçambique - 10.12.92

5 A fiança - 10.12.92

6 Arquivar-se -

7

8

9

10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG



Em 07 de dezembro de 1992

Ofício nº GP/374/92

Assunto : Encaminhando projeto-de-lei.

Serviço : Gabinete do Prefeito

*Confidencial
07.12.92.*

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Egrégia Casa o incluso projeto-de-lei , através do qual propomos dar o nome do nosso saudoso Antônio Lafetá Rebello à avenida implantada às margens do Córrego Melancias, nesta cidade .

Ao tomarmos a iniciativa desta proposição, o fazemos com o intuito de prestar, sem dúvida alguma, uma das mais justas e merecidas homenagens, eis que ela tem como alvo uma das figuras mais representativas da história político-administrativa de Montes Claros, o popular Toninho Rebello, que foi um exemplo de cidadão , de chefe de família e de homem público, que teve a sua passagem por esta vida marcada pela honestidade, pelo respeito, pelo espírito empreendedor e por uma firme determinação de servir a esta comunidade.

Pelas suas excelsas e reconhecidas virtudes, Toninho é, inquestionavelmente, um exemplo a ser seguido por todos quantos que, assim como nós, acreditam na força do trabalho e no idealismo como forma de se conseguir a realização do desenvolvimento social e econômico .

Esta sempre foi a bandeira do nosso homenageado, que se destacou como empresário e também como Prefeito desta terra, onde ele implantou uma nova filosofia de administrar, ganhando o respeito, o apreço e a admiração de todos nós montesclarenses, que haveremos sempre de reverenciar a sua saudosa memória.

Exmo. Sr.

Vereador Cláudio Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal

MONTES CLAROS



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG



Esperamos assim que essa Edilidade se irmane conosco neste propósito, dando acolhimento a esta nossa proposição de lei.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamo-lhes nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG

MONTES
CLAROS
Gente é pra valer

PROJETO DE LEI Nº

Denomina via pública

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Passa a denominar-se Avenida Antônio Lafetá Rebello a avenida construída ao longo das margens do Córrego Melâncias, em toda a extensão do seu trecho beneficiado com obras de urbanização.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 07 de dezembro de 1992..

Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA -